



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA  
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



**LEI Nº. 444/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

Declara de utilidade Pública Municipal a "Associação Liga Esportiva Amadora de Itapicuru- LDAI", e dá as seguintes providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE LIGA DESPORTIVA AMADORA DE ITAPICURU- LDAI, com sede no Município de Itapicuru, Estado da Bahia.

**Art. 2º.** A entidade referida no art.1º deverá apresentar ao Chefe de Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades e dos serviços prestados á coletividade no ano precedente.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos desta declaração de utilidade pública quando a entidade:  
 I- modificar os fins sociais constantes em seu Estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;  
 II- alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública local.  
 III- deixar de cumprir a exigência do art.2º desta Lei.  
 IV- deixar de comunicar ao departamento competente da Administração Pública Municipal, em 30 (trinta) dias subsequentes, a eleição de nova diretoria após esta declaração de Utilidade Pública.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapicuru-BA, 21 de novembro de 2017

  
**Magno Ferreira de Souza**  
 Gestor Municipal